1

## **GABINETE DO PREFEITO**



## LEI Nº 951/2010

Ratifica os termos do Protocolo de Intenções firmado com os demais Municípios da Região para fins de constituição do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

- **Art. 1º -** Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/07, o Protocolo de Intenções para fins de constituição do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana COMSUL, formalizado nos termos do ANEXO I, desta Lei, firmado em data de 14 de agosto de 2009, entre o Município de Cortês e os demais municípios da Região da Mata Sul de Pernambuco que o compõem.
- **Art. 2º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir o respectivo contrato de consórcio que será celebrado a partir da presente ratificação, bem como os eventuais aditivos ocorrentes ao longo de sua vigência.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento geral do Município ou em créditos adicionais.
- Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cortês, em 17 de março de 2010.

José Genivaldo dos Santos Erefeito